



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018- CSL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 323.87/2018 – UEMA

EDITAL

A **Comissão Setorial Permanente de Licitação - CSL**, criada pela **Portaria n.º 129/2018** de 07 de março de 2018, do Magnífico Reitor nos termos do art. 2º, da Medida Provisória n.º 018, de 18.01.2007, regulamentada pelo Decreto n.º 22.961, de 28.02.2007, neste ato denominada COMISSÃO, torna público que às **14hrs do dia 21 de maio de 2018**, na **Sala Prof. Nivaldo Vilar de Albuquerque**, localizado no prédio das Pró-Reitorias, sito na Cidade Universitária Paulo VI, s/nº Tirirical, nesta cidade, levam ao conhecimento dos interessados que, realizará Licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma **Presencial de nº 011/2018 – CSL/UEMA**, do tipo menor preço, mediante nas especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, pela Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pela Lei nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, assim como as demais legislações aplicadas à matéria e ainda pelas condições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. A Sessão Pública de abertura do certame terá início com o Credenciamento dos licitantes ou dos representantes legais presentes, mediante entrega dos documentos apresentados com a comprovação da outorga de poderes necessários para a formação dos lances e prática de todos os atos inerentes a esta licitação, nas condições seguintes:

a) Se o Licitante se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que promovam as devidas averiguações quanto à Administração e Gerência da Sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, obrigatoriamente acompanhado de cópia do ato Constitutivo da empresa arquivado no registro competente, devidamente atualizado.

b) Se o licitante designar representante legal, este deverá apresentar a Carteira de Identidade ou documento equivalente bem como a Procuração ou Carta Credencial firmada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do **ANEXO II** deste



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

Edital, obrigatoriamente acompanhados de cópia do ato Constitutivo arquivado no registro competente, devidamente atualizado.

1.2. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e demais interessados presentes na Sessão de abertura do Pregão deverão apresentar ainda no momento do Credenciamento, em separado, à mesa dos trabalhos, os documentos abaixo descritos:

a) **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** conforme exigência da Lei do Pregão nº 10.520/2002, no modelo do ANEXO III deste Edital.

b) **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme exigência da Lei Estadual nº 10.403/2015, no Modelo do ANEXO IV deste Edital, ou documento equivalente emitido pela Junta Comercial competente.

1.2.1. A não apresentação da **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** acarretará o impedimento do licitante participar do presente Pregão.

1.2.2. A não apresentação da **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** ou documento equivalente exigida na alínea “b” deste subitem não impedirá a participação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor apenas não lhes serão concedidos os direitos do exercício das prerrogativas concedidas por Lei na fase do julgamento das propostas e da Habilitação.

1.3. A cada Sessão Pública realizada o credenciamento será conferido pela Pregoeira.

1.4. Não será permitido ao mesmo credenciado representar mais de um proponente e nem mais de um credenciado para o mesmo proponente.

1.5. É restrita a manifestação na licitação apenas aos licitantes credenciados, sendo vedada ao não credenciado, o direito à fala durante o procedimento e a manifestação na fase de lances.

1.6. Encerrada a fase de Credenciamento, serão recebidos os **Envelopes de Preços e Documentação de Habilitação** dos credenciados, não sendo a partir deste momento permitido, sob qualquer argumento a admissão de licitantes retardatários. O ingresso de licitantes no recinto, após o encerramento do credenciamento é permitido para assistir a sessão, sem perturbar os trabalhos.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

1.7. Os licitantes devem ater-se à fiel observância dos procedimentos estabelecidos neste Edital, podendo qualquer interessado acompanhar seu desenvolvimento desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

1.8. A Pregoeira poderá restringir o acesso ao recinto onde se desenvolve a sessão presencial a pessoal previamente identificado.

1.9. O abuso de direito, inclusive mediante comportamento inidôneo, a litigância inspirada pela má fé e o uso de Recurso meramente protelatório serão motivos para apuração e punição em regular processo, com garantia da ampla defesa e do contraditório.

1.10. Os envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação serão recebidos pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, em envelopes separados, devidamente lacrados e identificados na parte externa na forma definida neste Edital.

1.11. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.

1.12. O Edital encontra-se também disponível, no site da UEMA, **www.licitacoes.uema.br**, na opção "Licitações", para ser retirado ou para consulta dos interessados.

1.13. Ao adquirir cópia do edital, o interessado deverá cadastrar o nome da empresa, nº CNPJ, endereço em que receberá notificação, fone, fax e celular se houver, nome de responsável da empresa, e ainda, comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

1.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

1.15. É facultado à Pregoeira.

a) Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

b) Solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos para fundamentação de suas decisões.

c) No julgamento da proposta e da documentação de Habilitação sanar erros ou falhas que não alterem a substância da Proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados.

d) Releva omissões puramente formais observadas na documentação e na Proposta, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da licitação.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

e) Negociar os preços e condições da Proposta, na fase de negociação, visando aumentar as vantagens em favor da UEMA, não podendo, porém, alterar o objeto ou condições de classificação e habilitação.

1.16. A Pregoeira antes de iniciar a fase de lances, poderá definir o valor mínimo de diferença entre os lances e tempo máximo para sua formulação.

1.17. Integram ao presente Edital como ANEXOS e independente de transcrição os documentos seguintes:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo Carta Credencial

ANEXO III – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP ou MEI

ANEXO V – Modelo Carta Proposta

ANEXO VI – Declaração Pessoa Jurídica

ANEXO VII – Minuta do Contrato

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa especializada em serviços de engenharia consultiva para acompanhamento, supervisão e apoio à fiscalização dos contratos de manutenções prediais da Universidade Estadual do Maranhão (UEMA) – Maranhão**, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

2.2. O valor máximo total para esta licitação foi estimado em **R\$ 1.974.255,92 (um milhão, novecentos setenta e quatro mil, duzentos cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos)**.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta licitação empresa cujo objeto social, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que satisfaçam às condições do Edital e seus anexos, observando-se o seguinte:

3.2. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;



- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- h) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;
- i) constituída sob a forma de sociedade por ações.
- j) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração ou Certidão nos termos do subitem 5.1 deste Edital, facultado à UEMA, se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do LICITANTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da Lei.

3.4. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:

- a) Empresa cujo objeto não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- b) Empresa suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Estado do Maranhão.



c) Empresa, declarada inidônea, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) Empresas reunidas em Consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição ou que sejam controladas coligadas ou subsidiárias entre si, nos termos do art.9º, inciso II da Lei nº 8.666/93.

d1) O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em Consórcio, em razão de seu valor considerando que na prática as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. (Jurisprudência: TCU, ACORDÃOS de ns. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1"));

e) Servidor ou dirigente da Universidade Estadual do Maranhão.

f) Empresas concorrendo entre si, empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

g) Aquele que mantiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou familiar com servidores da **Comissão Setorial Permanente de Licitação** da Universidade Estadual do Maranhão.

h) Empresa que se encontre em regime de falência, dissolução, liquidação.

f) Empresa que preste os serviços a ser fiscalizado, não podendo ter diretores, sócios ou representantes legais comuns, com a empresa participante da licitação.

3.4.1.Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste item, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista, familiar entre pessoa física ou pessoa jurídica e a Universidade Estadual do Maranhão incluindo-se os membros da Comissão de Licitação, os Pregoeiros e a Equipe de Apoio.

3.5. O interessado impedido de participar da licitação nas condições definidas neste item assim como o não credenciado terão direito ao contraditório e ampla defesa após o julgamento da licitação, nos termos do enunciado neste Edital no item que trata das regras para a interposição de Recursos.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o Edital deste Pregão, conforme dispõe o §2º do Art. 41 da Lei 8.666/93, assim como formular pedidos de esclarecimentos.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

4.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital deste Pregão por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes data fixada para abertura dos envelopes, devendo o Pregoeiro julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do Art. 113 da Lei 8.666/93.

4.2.1. O prazo para impugnação do Edital e pedido de esclarecimento(s), determinado neste Edital é decadencial. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos formulados fora desse prazo serão considerados intempestivos.

4.3. A impugnação deverá ser dirigida à Pregoeira e protocolizada na **Sala da Comissão Setorial Permanente de Licitação da UEMA**, nos dias e horários de expediente, sob pena de não conhecimento da impugnação.

4.4. Caberá à Pregoeira responder, em 03 (três) dias úteis a impugnação ou o pedido de esclarecimento recebidos, podendo auxiliar-se do apoio da área requisitante, responsável pela elaboração do Termo de Referência.

4.4.1. Se a resposta à impugnação não ocorrer no prazo estabelecido no subitem **4.4**, o prazo para a abertura da sessão da licitação poderá ser suspenso e designada nova data para a realização do certame, com divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

4.5. Havendo qualquer modificação no Edital decorrente de acolhimento de impugnação ou não, que afete substancialmente a formulação das Propostas a sessão de abertura do certame será suspensa e designada nova data para a realização do certame, com fixação do prazo igual ao inicialmente estabelecido, com divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

4.6. Os pedidos de informações ou esclarecimentos relativos ao Edital deverão ser protocolados na Comissão Setorial de Licitação, no horário de 09:00 às 18:00hs, ou pelo e-mail **licitacao@uema.br**.

4.6.1. Não serão levados em consideração pedidos de informações ou esclarecimentos que não tenham sido protocolados na Comissão Setorial de Licitação ou enviados através do e-mail, acima.

4.6.2. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e a **Pregoeira**, a Equipe de Apoio e demais servidores da Comissão Setorial de Licitação da **UEMA**.

4.6.3. Os esclarecimentos ou informações aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido cópia deste Edital.



5. DOS BENEFICIÁRIOS DE PREFERÊNCIA

5.1. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e para o Microempreendedor Individual-MEI, na disputa da PROPOSTA e no direito de saneamento da HABILITAÇÃO quanto aos documentos de Regularidade Fiscal, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/ 2014 e na Lei Estadual nº 9.529/2011, regulamentada pela Lei nº 10.403/2015.

5.1.1. As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI para comprovação dos seus enquadramentos deverão apresentar os documentos previstas neste Edital de acordo com as normas da Lei Estadual nº 10.403/2015 de Decreto Estadual nº 21.040/2005, conforme Modelos dos ANEXOS III e IV deste Edital.

5.1.2. Os documentos elencados no subitem 5.1.1 serão entregues na Sessão Pública de abertura do Pregão, separados dos envelopes de Proposta de Preços e Documentação, no momento do CREDENCIAMENTO.

5.1.3. A ausência da documentação exigida para o enquadramento não impedirá a participação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual no certame, porém não serão concedidos os direitos do exercício das prerrogativas concedidas por lei.

5.2. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

5.2.1. Encerrada a fase de lances, a Pregoeira verificará se existem Propostas de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual cujos valores sejam até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço ofertado nessa fase por licitante não enquadrado nessas condições, declarando se for o caso, empate fictício, conforme dispõe o § 1º do art. 6º da Lei Estadual nº 10.403/2015.

5.2.2. Ocorrendo o empate, a Microempresa, ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual melhor classificado será convocada pela Pregoeira para o desempate devendo apresentar oferta com preço inferior àquela Proposta classificada em primeiro lugar, tendo o licitante o prazo máximo de cinco minutos contados da convocação.

5.2.3. A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário no prazo estabelecido implicará na decadência do direito conferido pelo art. 6º, §6º, da Lei Estadual nº 10.403/2015. Havendo outros licitantes beneficiários a Pregoeira os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

5.2.4. No caso de equivalência de valores apresentados pelos licitantes beneficiários será realizado sorteio entre eles para que se identifique àquele que primeiro poderá apresentar o desempate.

5.2.5. Na hipótese de não haver desempate, o objeto da licitação será adjudicado em favor da Proposta de menor preço originalmente classificada em primeiro lugar.

5.3. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NA FASE DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

5.3.1. As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e para o Microempreendedor Individual – MEI, beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o §1º do art.43 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 5º, § 1º, da Lei Estadual nº 10.403/2015.

5.3.2. Caso os documentos de regularidade fiscal do licitante beneficiário, classificado em primeiro lugar apresentem irregularidades na fase de Habilitação, será o mesmo proclamado habilitado e vencedor com ressalvas e concedido a ele o direito de saneamento previsto na legislação em vigor, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, ou diretamente de 10 (dez) dias úteis para a regularização dos documentos, devendo serem entregues na Comissão Setorial Permanente de Licitação, em envelope lacrado identificando o Pregão. O termo inicial do mencionado prazo será o do momento em que for o licitante declarado pela Pregoeira vencedor do certame.

5.3.3. A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido ensejará a inabilitação do licitante e na aplicação de penalidades previstas neste edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, após o credenciamento, a Proposta de Preços e os documentos para Habilitação serão entregues pelo Licitante credenciado ou pelo seu representante legal, em envelopes distintos, devidamente lavrados e rubricados em seus fechos com os seguintes dizeres em sua parte externa.

ENVELOPE N.º 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/ 2018 CSL/UEMA

ÓRGÃO LICITADOR: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Data: 21/05/2018

Hora: 14hrs



RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

ENVELOPE N.º 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/ 2018 – CSL/UEMA

ÓRGÃO LICITADOR: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Data: 21/05/2018

Hora: 14hrs

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

6.2. Os documentos exigidos neste Pregão deverão ser legíveis e poderão ser apresentados no original por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou **previamente** por servidor da Comissão Setorial Permanente de Licitação ou ainda por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

6.3. Na hipótese de o interessado pretender servir-se da autenticação por servidor da Comissão Setorial Permanente de Licitação, esta ficará à disposição dos interessados no horário das **12 às 18hrs**, na sala da Comissão Setorial Permanente de Licitação, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, observadas as condições seguintes:

- a) somente serão aceito cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.5. A **Proposta de Preços** assim como os **Documentos de Habilitação**, são documentos licitatórios e após abertos os envelopes serão juntados aos autos do Processo licitatório, não podendo ele serem retirados.

6.6. Não serão consideradas Propostas de Preços e Documentos de Habilitação apresentadas por internet (e-mail), via postal ou fac-simile.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, com o seguinte conteúdo:

- a) **Número do Pregão, razão social do proponente**, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento e **Nome completo do responsável** pela



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa.

b) Descrição do objeto da licitação em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital.

c) Local da prestação do serviço: **Conforme Termo de Referencia.**

d) Preço por item com valor unitário e total do item e valor total da PROPOSTA, em moeda corrente nacional.

d1) Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão, inclusive impostos, taxas e demais encargos.

d2) Os valores unitários e totais propostos não poderão ser superiores aos preços estimados pela **UEMA**, constante na(s) Planilha(s) de Preços.

d2.1) Caso ocorra à situação da alínea d2, a Pregoeira antes da desclassificação da Proposta por preço acima do máximo estabelecido no Edital, poderá permitir ao licitante a redução do preço unitário, desde que o preço unitário reduzido seja igual ao preço unitário máximo da Planilha de Preços Anexa a este Edital e o valor global da Proposta do licitante readequado, seja superior ao da menor proposta registrada. Caso não seja obedecida esta regra a Proposta do licitante será desclassificada por preço acima do máximo estabelecido no Edital, sendo os fatos registrados em Ata correspondente.

d3) Havendo discrepância nos preços propostos, prevalecerá o preço unitário do **ITEM** cabendo a Pregoeira a correção do valor da Proposta.

d4) Somente serão aceitos preços com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, conforme dispõe a Lei nº 9.069/1995.

d5) Não serão aceitos preços igual ou inferior à zero.

d6) As empresas licitantes deverão apresentar a planilha orçamentária TAMBÉM em CD ou DVD no formato EXCEL, objetivando celeridade nos procedimentos da análise técnica das propostas de preços na fase de julgamento e classificação.

d7) Planilha de COMPOSIÇÃO DE PREÇOS, ofertado por item, constando unidades e insumos com respectivos consumos, discriminando os percentuais de Encargos Sociais, Administração Central, Lucro e Impostos aplicados e detalhados;

d8) Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para os Impostos, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes e observadas as



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

restrições quanto à apropriação de despesas com o IRPJ e CSLL firmadas reiteradamente em decisões do Tribunal de Contas da União;

*d9) Planilha de **COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS**, em modelo próprio.*

*d9.1) A **COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS** das empresas optantes ao Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição de Impostos que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no ANEXO IV da lei Complementar nº 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não incluam os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae, etc.), conforme dispõe o art.13,§ 3º, da referida Lei Complementar.*

*e) Indicação do prazo de validade da Proposta não podendo este ser inferior a **120 (cento e vinte) dias da data de sua entrega.***

e1) Caso o prazo de validade da proposta, sejam omitidos na Proposta de Preços, a Pregoeira entenderá como sendo igual ao previsto na alínea "e".

f) Data e assinatura do representante legal do licitante com sua qualificação e identificação do nome abaixo da assinatura.

7.2. A apresentação da **Proposta de Preços** implica para o licitante a observância dos preceitos legais em vigor bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

7.3. O licitante que desejar reproduzir as informações constantes da **Modelo de Carta Proposta ANEXO IV** deste Edital, poderá assim fazer, desde que não altere e/ou descaracterize a substância do Modelo indicado.

7.4. Após a abertura da Proposta de Preços não será admitido pedido de desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente analisado e aceito pela **UEMA**.

7.5. Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido em razão de Recurso Administrativo, o prazo de validade da Proposta de Preços fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso.

7.6. Decorrido o prazo de validade da **Proposta** sem convocação para a Contratação, ficam os Licitantes liberados dos compromissos assumidos, podendo a UEMA abrir negociação para manter o preço proposto.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

7.6.1. A **UEMA** poderá solicitar prorrogação do prazo de validade da Proposta sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a **Proposta de Preços** não poderá ser modificada.

7.7. A **UEMA** poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Para a Habilitação no presente **PREGÃO**, o licitante deverá no **ENVELOPE Nº 02**, devidamente lavrado, documentação relativa a Habilitação Jurídica, Fiscal Social e Trabalhista, Técnica e Operacional e Econômico-Financeira através dos documentos seguintes:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial atualizado, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizados, devidamente registrados no registro competente, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.
- b1) Os documentos da alínea "a" e "b" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social- INSS, através de Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014.
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- d) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço mediante Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- e1) Verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa o licitante poderá apresentar a Certidão Positiva de débitos



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

Trabalhistas com os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme § 2º do art. 642-A da CLT, incluído pela Lei nº 12.440/2011

8.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

a) Registro ou inscrição da **licitante** e dos seus responsáveis técnicos, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, que comprove atividade relacionada com o objeto;

b) **Qualificação técnico-profissional** – comprovação de a licitante possuir em seu corpo técnico profissional (is) de nível superior ou outro (s) reconhecido (s) pelo CREA ou CAU, detentor (es) de atestado (s) de responsabilidade técnica devidamente registrado (s) no CREA ou CAU, acompanhado (s) da (s) respectiva (s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove (m) ter profissional (Engenheiro ou Arquiteto Coordenador) executado para órgão ou entidade da Administração Pública, ou ainda, para empresa privada, serviços relativos a fiscalização de serviços de engenharia.

b.1) Na comprovação desta qualificação será demonstrada a declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional, ou ainda, já havendo vínculo trabalhista se fará com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante ou mediante certidão do CREA ou CAU devidamente atualizada ou Contrato de Trabalho devidamente registrado no CREA ou CAU da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico.

b.2) Quando se tratar de sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa ou Certidão do CREA ou CAU, devidamente atualizados.

b.3) É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

c) **Qualificação técnico-operacional** - apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente reconhecido(s) pela entidade competente da região onde os serviços foram executados, que comprove ter a licitante, a partir de seus profissionais, capacidade para execução de serviços relativos a fiscalização de serviços de engenharia em edificações sendo possível o somatório de atestados e comprovação de qualificação mínima nas parcelas de maior relevância (Súmula 263/2011 TCU), e indispensáveis para a execução do objeto a execução de contrato que a empresa gerenciou os seguintes postos:



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

ITEM	AS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO DO OBJETO DA LICITAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Engenheiro Civil ou Arquiteto	POSTO	3
2	Técnico de Edificações	POSTO	2

c.1) A licitante deverá apresentar comprovante que possui experiência mínima de 3 (três) anos no mercado, sendo possível o somatório de atestados, sendo admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos conforme anexo VII-A item 10.6 b) e 10.6.1 da Instrução Normativa nº 05/2017 do MPOG;

c.3) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;

d) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme anexo VII-A item 10.8 da Instrução Normativa nº 05/2017 do MPOG;

e) O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, conforme anexo VII-A item 10.10 da Instrução Normativa nº 05/2017 do MPOG;

8.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

8.1.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pela UFIR quando encerradas a mais de três meses da data de sua apresentação:

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos;



$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}} \quad 1,0$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad 1,0$$

a1) A formula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos junto ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis.

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

8.1.4.1.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

8.1.4.1.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da **Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração-DREI** acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**.

8.1.4.1.3. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

8.1.4.1.4. A pessoa jurídica optante do Sistema de **Lucro Real ou Presumido (Somente a que distribuem lucro)**, deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, 1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015 e IN RFB 1.660/2016 e IN RFB 1.679/2016.



8.1.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **60 (sessenta)** de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta. Quando não vier expresso o prazo de validade.

8.1.5 OUTROS DOCUMENTOS

a) **DECLARAÇÃO** expressa do licitante assinada pelo seu representante legal informando que não mantém relação e trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e de qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição e da lei nº 9.854 de 17 de outubro de 1999, que incluiu o inciso V no Art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do Decreto 4.358, de 05 de setembro de 2002, podendo ser utilizado o modelo em **Anexo VI**.

b) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL do ESTADO DO MARANHÃO** conforme exigência do Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para os licitantes sediados no Estado do Maranhão;

8.2. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documento de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

8.3. As declarações e atestados exigidos neste Edital deverão estar emitidos em papel timbrado do órgão ou empresa que as expedirem, com identificação do signatário.

8.4. O representante legal que assinar pela empresa licitante, deverá estar credenciado caso a pregoeira exija tal comprovação.

8.5. É facultada a autenticação nas cópias das Certidões de Regularidade Fiscal apresentadas pelas licitantes cuja autenticidade possa ser verificada pela internet, de acordo com a norma específica.

8.6. A pregoeira reservar-se-á o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, o pregoeiro dará abertura à Sessão Pública do certame informando o seu objeto e os esclarecimentos sobre o



desenvolvimento dos trabalhos, dando início com a abertura do Credenciamento dos participantes.

9.2. Após o Credenciamento, a pregoeira declarará o número de licitantes participantes do certame e em seguida fará o recebimento do Envelope de **nº 01 – Proposta de Preços** e Envelope de **nº 02 – Documentos de habilitação**, devidamente lacrados, acompanhados da **Declaração de Cumprimento de Habilitação**, dando início à abertura dos Envelopes de Propostas de Preços, seguindo o procedimento abaixo declinado.

9.2.1. Os preços propostos serão lidos em voz alta e constarão de Quadro anexo da Ata da Sessão, sendo em seguida rubricadas pela **PREGOEIRA pela EQUIPE DE APOIO** e pelos licitantes, em seguida selecionadas as propostas para a fase de lances;

9.2.2. As Propostas de Preços serão dispostas na ordem crescente de seus valores e examinadas sua conformidade sendo selecionados para a fase de lances os licitantes credenciados que tenham apresentado Propostas de Preços adequadas às exigências do Edital.

9.2.3. Para a fase de lance serão classificadas as de menores preços e as com preços até 10% (dez por cento), superiores à de menor preço, selecionada as propostas em ordem crescente de valores para que os licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais e sucessivos.

9.2.4. Caso duas ou mais Propostas de Preços iniciais apresentem preços iguais, o pregoeiro realizará sorteio para definir, entre as empresas empatadas, a que dará o primeiro lance.

9.2.5. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item 9.2.3, o Pregoeiro selecionará as melhores propostas subsequentes até o máximo de 03 (três), para que os seus autores participem dos lances verbais, adotando os seguintes critérios:

a) quando houver somente um preço válido proposto, o pregoeiro convocará as melhores Propostas subsequentes, completando o número de 03 (três), para que os autores possam apresentar lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados, observados o preço máximo da licitação.

9.2.6. Caso não haja licitante credenciado dentre os convocados para completar o número de 03(três) Propostas na forma da alínea **"a"** do subitem **9.2.5.** serão considerados os preços ofertados por estes licitantes constantes das suas Propostas,



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação das licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

9.2.7. Os licitantes credenciados selecionados serão convidados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da Proposta de Preços selecionada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

9.2.8. O licitante ofertará lances inferiores ao último lance ofertado e registrado pela Pregoeira. As ofertas de lances somente se darão no momento em que o pregoeiro conferir a palavra ao licitante, não cabendo retratação dos lances já ofertados.

9.2.8.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das Propostas.

9.2.9. O encerramento da etapa competitiva de lances dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira os licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

9.2.10. Encerrada a fase de lances o pregoeiro verificará a existência de licitantes presentes credenciado com direito de preferência, na forma definida no subitem **5.2** e, existindo beneficiário desse direito ser-lhe-á permitido apresentar preços inferior ao da Proposta classificada em primeiro lugar.

9.2.11. o pregoeiro poderá negociar os preços da Proposta com o intuito de obter maior vantagem para a Administração não podendo alterar o objeto e as condições de classificação e habilitação.

9.2.12. Concluída a classificação da **Proposta de menor preço** será esta declarada classificada em primeiro lugar e em seguida aberto o **Envelope nº 02** contendo a documentação de **Habilitação** procedendo o pregoeiro à análise dos documentos nas condições definidas no subitem **8** e seguintes deste Edital.

9.2.13. Verificado o atendimento das exigências da documentação de Habilitação constante do Edital o licitante será proclamado **habilitado**.

9.2.14. Se o licitante for inabilitado, será examinada a aceitabilidade da Proposta subsequente e a habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a proclamação da Proposta vencedora do certame, observado o direito de preferência dos licitantes, se for o caso.

9.2.15. Seguidamente, o pregoeiro consultará os licitantes presentes e credenciados sobre a intenção de Recorrer do julgamento do presente Pregão, de acordo com o subitem **9.5**.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

9.2.16. Não havendo interesse em recorrer, o pregoeiro encerrará a Sessão procedendo em seguida a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

9.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.3.1. A classificação das Propostas dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** sendo proclamado vencedor do certame o licitante que, atendendo às condições de habilitação e aos requisitos mínimos do objeto, cotar o **Menor Preço**.

9.3.2. A disputa dos preços na fase de lance será pelo **PREÇO GLOBAL** ofertado pelo licitante, o valor total estimado para os serviços.

9.3.3 – Será Desclassificada a PROPOSTA que:

- a) cuja omissão das informações e especificações sobre o objeto inviabilizará a sua análise em conformidade com as exigências do Edital.
- b) que não atenda às exigências deste Edital, especificamente aquelas contidas no Termo de Referência.
- c) que apresente preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham demonstrado sua viabilidade.
- d) que apresente preços unitários e totais acima do máximo estabelecido para a licitação, constante da Planilha de Preços da UEMA.

9.3.3.1 Caso a Pregoeira entenda que os lances ofertados não comportam os custos necessários para a execução do objeto a ser contratado, poderá exigir do licitante e comprovação da EXEQUIBILIDADE da oferta, a ser apresentado por meio de planilha de custos e demonstrativos que evidenciem que o valor é suficiente para cobrir as despesas referidas no Art. 48, inciso II da Lei 8.666/93, no prazo de 02 (dois) dias úteis. Poderá ainda, caso necessidade, solicitar esclarecimentos complementares na forma de diligências prevista do § 3º do Art. 43 da Lei 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamento junto ao proponente para a apresentação de justificativa e comprovação em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;**
- b) Consulta a entidades ou conselho de classe, sindicatos ou similar;**
- c) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa Privada;**

9.3.4. Poderá ser aceita no presente Pregão apenas uma Proposta de Preços desde que esta atenda as condições do edital e o preço seja compatível com os praticados no mercado constantes da Planilha de Preços.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

9.3.5. Quando todas as propostas forem desclassificadas o pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas referidas.

9.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.4.1. O julgamento da Habilitação terá início com a verificação da adequação dos documentos com as exigências do Edital.

9.4.2. Será proclamado habilitado o licitante que apresentar todos os documentos exigidos no edital e estes comprovarem a habilitação e qualificação do licitante e inabilitado aquele que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentarem de forma irregular, com exceção dos licitantes beneficiários do direito de preferência, conforme Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147/2014.

9.4.3. Se o licitante beneficiário do direito de preferência não apresentar a documentação no prazo estabelecido neste Edital implicará na decadência do direito à contratação, sendo o mesmo proclamado inabilitado e selecionada a Proposta de Preços subsequente em ordem de preço dos outros licitantes com direito de preferência, se houver.

9.4.4. Se o licitante beneficiário do direito de preferência apresentar a documentação regular no prazo estabelecido, o objeto da licitação será a ele adjudicado.

9.4.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados o pregoeiro poderá fixar-lhe o prazo de até 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas.

9.4.6. Não sendo apresentado novos documentos no prazo estabelecido, o pregoeiro dará prosseguimento ao certame licitatório passando para a fase de recurso.

9.4.7. Após a entrega dos documentos de habilitação não será permitida a substituição ou apresentação de documentos, salvo quando a critério da Pregoeira se tratarem de esclarecimentos sobre dúvidas ou manifestos erros materiais.

9.4.8. Para fins de habilitação, é facultada à Pregoeira a confirmação de informações e a aceitação dos documentos que constam de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas Estadual, Municipal e Federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao Processo licitatório não se constituindo direito do licitante a possibilidade desta consulta.

9.5. DO RECURSO ADMINISTRATIVO



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

9.5.1. Encerrado o julgamento, os licitantes credenciados poderão manifestar o interesse em recorrer devendo a manifestação ser imediata, expressa e motivada, sob pena de decadência do direito de recorrer.

9.5.2. Caracteriza-se a renúncia do direito em recorrer quando os licitantes presentes e credenciado expressamente declina do direito, se consultado se mantém silente, se está ausente à sessão e não indica representante na fase de credenciamento da sessão.

9.5.3. O Recurso será dirigido a **Comissão Setorial Permanente de Licitação da UEMA**, por meio da Pregoeira, devidamente protocolado no órgão.

9.5.4. Recebido o Recurso, o pregoeiro reconsiderando ou não da decisão, o encaminhará devidamente informado à consideração da Assessoria Jurídica e ao Reitor que proferirá o julgamento.

9.5.5. Após julgamento do Recurso, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, encaminhando os autos para a contratação.

9.5.6. Não havendo manifestação de recurso, o pregoeiro procederá à adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

9.5.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

10.1. Encerrado o julgamento da licitação, caberá ao Reitor da UEMA, o ato de homologação da licitação, podendo este homologar o resultado em ordenar a sua publicação, na imprensa oficial ou desaprovar, no caso de ilegalidade, motivando a decisão e ordenando a correção do procedimento com reabertura da respectiva fase viciada retornando-se a partir de então o seguimento dos trabalhos.

11. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

11.1. A Universidade Estadual do Maranhão se reserva ao direito de, revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato, superveniente devidamente comprovado e, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, em ambos os casos baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos prazos estabelecidos nos referidos atos.

11.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de nulidade do processo licitatório, ressalvada a hipótese prevista na Lei Federal 8666/93.

11.3. Em decisão na qual não se evidencie lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria UEMA.



12. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

12.1. Após a Homologação, o licitante adjudicatário será convocado para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, para assinatura do instrumento contratual e recebimento da Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à Contratação sem prejuízo de aplicação das sanções nos termos do artigo 81, da Lei 8.666/93 e Art 7º da Lei 10.520/2002.

12.1.1. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no subitem 12.1 poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela UEMA.

12.1.2. Se o adjudicatário não atender a convocação no prazo e condições estabelecidas a UEMA providenciará a aplicação das penalidades cabíveis garantindo a ampla defesa e o contraditório. Nesse caso poderá a UEMA, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou ainda revogar a licitação.

12.2. Para a assinatura do contrato, a empresa adjudicatária será representada por sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social da empresa e suas alterações, ou por procurador com poderes específicos, conforme procuração apresentada na ocasião.

12.3. O Adjudicatário por ocasião da assinatura do Contrato deverá comprovar a regularidade dos documentos de Habilitação, exigidos na licitação, devidamente atualizados. A não apresentação destes documentos sujeitará o adjudicatário à aplicação das sanções previstas em Lei.

12.4. A contratação fica condicionada à consulta prévia pela Universidade estadual do Maranhão - UEMA ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

12.5. No ato da assinatura do Contrato a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a CAEMA, conforme Decreto Estadual nº 21.178/2005 e declaração de que cumpre a Lei Estadual nº 9.116/10.

12.6. A Contratada deverá recolher, e nome da Contratante Garantia de execução do Contrato, em uma das modalidades previstas no artigo 56, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, no importe correspondente a 1% (um por cento) do valor do Contrato nas condições definidas na Minuta do Contrato, ANEXO VII deste Edital.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

12.7. Consta das cláusulas da Minuta do Contrato, **ANEXO VII** deste Edital as condições os demais elementos necessários à execução do seu objeto, tais como valor, prazos, condições de pagamento, condições de recebimento, fiscalização, gestão do contrato, responsabilidade das partes, sanções e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento do valor devido à Contratada será efetuado em moeda corrente nacional, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal e documento de recebimento definitivo, devidamente atestados pelo Contratante.

13.2. O pagamento será efetuado mediante depósito na Conta Corrente n.º _____, Agência n.º _____, do Banco _____, em favor da CONTRATADA.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

14. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

14.1. Os licitantes deverão cumprir rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sobretudo no termo de Referência, no Contrato e na PROPOSTA vencedora, para a participação neste certame e execução do objeto desta licitação, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento, sob pena de sujeitar-se às penalidades cabíveis.

14.2. As sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 o licitante que deixar de cumprir os deveres definidos neste Edital, agir má fé e sendo vencedor, se recusar injustificadamente a assinar o termo do contrato dentro do prazo estabelecido, assegurado o direito de defesa, determinando-se para estes casos o percentual de 10% (dez por cento) do valor da Proposta para aplicação da multa sem prejuízo das demais cominações legais.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo declinada.

15.1.1. UNIDADE GESTORA: 24101 – SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA ENSINO SUPERIOR DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 240201 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO; **FUNÇÃO:** 12; **SUBFUNÇÃO:** 364; **PROGRAMA:** 0177; **ATIVIDADE/PROJETO:** 4801; **PLANO**



INTERNO: MANUTCAMPI; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39; **ITEM DE DESPESA:** 39047; **FONTE:** 0103000000.

16. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÕES

16.1 A Licitante declarada vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/13.

16.2. Será admitida a repactuação de preços, desde que sejam observados os prazos e as condições estabelecidas em Contrato.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, a UEMA, se julgar necessário, poderá adiar a sessão de abertura do certame por razões administrativas e ainda modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.

17.2. A pregoeira poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos na Ata circunstanciada da Sessão.

17.3. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís – MA, 07 de maio de 2018

Maria dos Remédios dos Santos Marques
Pregoeira



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente termo de referência tem como finalidade a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia consultiva para acompanhamento, supervisão e apoio à fiscalização dos contratos de manutenções prediais da Universidade Estadual do Maranhão (UEMA) – Maranhão.

Estabelece os parâmetros e caracterizações dos serviços a serem realizados.

2. JUSTIFICATIVA

Os serviços são necessários devido aos contratos de manutenção predial da Universidade Estadual do Maranhão, que possui ao todo 20 (vinte) campi com prédios que devem funcionar de forma adequada, sendo necessário a realização de sucessivos e contínuos serviços de manutenção preventiva e corretiva de suas instalações. Entretanto, a UEMA possui pouco recurso humano capacitado tecnicamente para acompanhar, supervisionar e fiscalizar todos estes contratos, tornando-se inviável a fiscalização técnica dos serviços em todos os campi. Deste modo, tendo como base o artigo 67 da Lei 8.666/93 - "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição" – demonstra-se a razão da elaboração deste termo de referência para a contratação de empresa para subsidiar a fiscalização dos serviços de manutenção predial ao gestor de cada contrato – este servidor da UEMA, assim melhorando a qualidade na fiscalização dos serviços executados pelas empresas e reduzindo os prazos de respostas de contingências.

3. OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia consultiva para acompanhamento, supervisão e apoio à fiscalização dos contratos de manutenções prediais da Universidade Estadual do Maranhão (UEMA) – Maranhão, os quais estão divididos em 7 lotes:



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

- I. Serviços de manutenção preventiva, corretiva e por demanda dos prédios dos *campi* de São Luís, São Bento e Itapecuru.
- II. Serviços de manutenção preventiva, corretiva e por demanda dos prédios dos *campi* de Santa Inês, Zé Doca e Pinheiro.
- III. Serviços de manutenção preventiva, corretiva e por demanda dos prédios dos *campi* de Bacabal, Lago da Pedra e Pedreiras.
- IV. Serviços de manutenção preventiva, corretiva e por demanda dos prédios dos *campi* de Caxias, Codó e Coroatá.
- V. Serviços de manutenção preventiva, corretiva e por demanda dos prédios dos *campi* de Timon e Coelho Neto.
- VI. Serviços de manutenção preventiva, corretiva e por demanda dos prédios dos *campi* de Presidente Dutra, Colinas, Grajaú, Barra do Corda, São João dos Patos.
- VII. Serviços de manutenção preventiva, corretiva e por demanda dos prédios do *campus* de Balsas.

4. OBJETIVO

Realização de serviços de engenharia consultiva para acompanhamento, supervisão e apoio à fiscalização dos contratos de manutenções prediais da Universidade Estadual do Maranhão (UEMA) – Maranhão objetos deste Termo de Referência.

5. TERMINOLOGIA

Para os estritos efeitos deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes definições:

- a. **Contratante:** Autarquia que contrata a realização dos serviços de natureza consultiva de acompanhamento, supervisão e fiscalização técnica dos contratos de manutenção predial.
- b. **Contratada / Fiscal Técnica do Contrato:** Empresa contratada para a realização de serviços de natureza consultiva de acompanhamento, supervisão e fiscalização técnica com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços de manutenção estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

- c. **Construtoras:** empresas contratadas para as realizações dos serviços de manutenção da UEMA.
- d. **Gestor do contrato de manutenção:** servidor da UEMA coordenador das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.
- e. **Termo de referência:** documento necessário para a contratação de bens e serviços, contendo o conjunto de elementos descritivos do produto, além das seguintes informações: unidades de medida para fins de remuneração; se necessário, os quantitativos, uniformes e planilhas de encargos; no caso de mão de obra que cumpra jornada no órgão, a descrição dos uniformes e os horários de atividade.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O **prazo de execução e de vigência** é de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos por se tratar de serviço de natureza contínua, nos termos da Lei nº 8.666/93.

7. ORIENTAÇÕES GERAIS

Declaração da Empresa que, pelo menos um de seus Responsáveis Técnicos, visitou o local onde serão desenvolvidos os serviços, para constatar as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços de acompanhamento e fiscalização das manutenções discriminadas neste Termo de Referência.

Nenhuma alteração nas especificações aqui contidas poderá ser feita sem a autorização por escrito do Gestor designado do contrato de manutenção da Universidade Estadual do Maranhão. Os serviços serão realizados em rigorosa observância às prescrições e exigências contidas neste Termo de Referência e nas Normas da ABNT, DNIT e concessionárias locais, todos eles oficialmente do conhecimento de ambas as partes, como elementos integrantes do Contrato celebrado para execução do objeto,



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

valendo, portanto como se, no mesmo Contrato, efetivamente transcritos fossem. Os serviços deverão obrigatoriamente ser registrados no CREA/MA, com respectivas ART's – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, no nome dos respectivos responsáveis técnicos; e nos órgãos técnicos necessários, obedecendo à legislação pertinente.

A equipe da contratada deverá obedecer ao disposto na Planilha de Orçamento de Composições de Custo deste Termo de Referência, respeitando as seguintes condições e atribuições profissionais:

- a) **Engenheiro Civil ou Arquiteto Coordenador** – responsável pela coordenação dos trabalhos, devendo ser um profissional de Nível Sênior, com pelo menos 5 (cinco) anos de atuação profissional e experiência na área de construção e gerenciamento de obras ou serviços de engenharia. A experiência do profissional deverá ser demonstrada à UEMA antes do início dos trabalhos. Caberá a este profissional gerenciar os trabalhos de fiscalização e:
- Manter contato técnico com o Gestor do contrato de manutenção da UEMA, objetivando dirimir dúvidas, encaminhar planilhas de medições com atesto dos serviços executados e relatórios mensais de andamento e supervisão;
 - Propor para com o Gestor do contrato de manutenção da UEMA, soluções técnicas bem como apresentar a planilha de custos.
 - Apresentar para aprovação do Gestor do contrato de manutenção da UEMA planilhas de aditamento ou supressão de serviço das edificações fiscalizadas.
 - Manter mapa atualizado de execução dos serviços através do acompanhamento físico e financeiro.
 - Notificar a construtora, ouvido e aprovado pelo Gestor do contrato de manutenção da UEMA, sobre normas ou procedimentos inadequados.
- b) **Engenheiro Civil ou Arquiteto** – responsável pela fiscalização direta dos serviços de manutenção objetos deste Termo de Referência, devendo ser um profissional com pelo menos 1 (um) ano ou mais de atuação profissional e experiência no gerenciamento e execução de obras ou serviços de engenharia. A experiência do profissional deverá ser demonstrada à UEMA antes do início dos trabalhos. Caberá a estes profissionais:
- Fazer o acompanhamento dos serviços sob sua responsabilidade, fiscalizando cada serviço conforme cronograma a ser estipulado com o Gestor de contrato de manutenção da UEMA, em conjunto com os técnicos de edificação residentes;



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

- Analisar e, se for o caso, aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços a serem apresentados pela Construtora no início dos trabalhos;
- Elaborar Relatórios Mensais de Andamento e Supervisão;
- Fiscalizar a execução das planilhas de medições apresentadas bem como o regular andamento do contrato se está compatível com o cronograma físico apresentado, encaminhando ao engenheiro ou arquiteto coordenador.

c) **Engenheiro Eletricista:** responsável pela fiscalização direta dos serviços de manutenção objetos deste Termo de Referência, especificamente para apoio aos engenheiros civis ou arquitetos e técnicos de edificações, na fiscalização da execução de serviços elétricos e de telecomunicações e na instalação, funcionamento, manutenção, reparação e instalações de aparelhos e equipamentos elétricos dentro dos padrões técnicos exigidos. Deve ser um profissional com pelo menos 1 (um) ano ou mais de atuação profissional e experiência no gerenciamento e execução de obras ou serviços de engenharia elétrica. Preferencialmente será locado no Campus de São Luís podendo a partir de determinação do respectivo Gestor do contrato de manutenção ser deslocado para apoio a serviços elétricos nos outros Campi, sendo tal deslocamento ser inserido no custo da empresa em seus encargos administrativos. A experiência do profissional deverá ser demonstrada à UEMA antes do início dos trabalhos. Caberá a estes profissionais:

- Fazer o acompanhamento dos serviços sob sua responsabilidade, fiscalizando cada serviço conforme cronograma a ser estipulado com o Gestor de contrato de manutenção da UEMA, em conjunto com os engenheiros civis e técnicos de edificação residentes;
- Analisar e, se for o caso, aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços a serem apresentados pela Construtora no início dos trabalhos;
- Elaborar Relatórios Mensais de Andamento e Supervisão;
- Fiscalizar a execução das planilhas de medições apresentadas bem como o regular andamento do contrato se está compatível com o cronograma físico apresentado, encaminhando ao engenheiro coordenador.

d) **Técnicos em edificações:** responsável pela fiscalização direta dos serviços de manutenção objetos deste Termo de Referência, devendo possuir experiência



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

mínima se Nível Pleno de 5 anos e se Nível Senior de 8 anos no gerenciamento e execução de obras ou serviços de engenharia. A experiência do profissional deverá ser demonstrada à UEMA antes do início dos trabalhos. Caberá a estes profissionais

- Auxiliar o engenheiro responsável em todos os trabalhos de campo;
- Fazer o acompanhamento diário dos serviços sob sua responsabilidade, mantendo o diário de Ocorrências atualizado.
- Acompanhar a fiel execução dos serviços programados observando a qualidade e os quantitativos programados;

8. ESTIMATIVA DE CUSTOS

Para determinação do preço máximo global aceitável, assim como dos limites para cada item e subitem, adotou-se por base para os custos unitários de insumos e serviços, os recursos seguintes:

- Piso Salarial do Engenheiro e Arquiteto Lei nº 4.950-A/1966 (para um regime de 8h por dia ou 220 h mensais o piso salarial é 8,5 vezes o salário mínimo do país), com vigência a partir da incidência do salário mínimo, neste caso janeiro de 2018.
- Tabela de Consultoria do DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes), mês referência DEZEMBRO/2017;

A composição dos custos foi calculada a partir de 5 (cinco) grupos básicos: salário (devidos pela empresa aos profissionais que executarão os serviços); encargos sociais sobre esses salários; administração central, lucro e tributos. A estimativa dos salários dos profissionais que serão indicados pelas empresas contratadas, constantes da planilha foi feita a partir da descrição detalhada dos serviços, considerando-se a complexidade destes e o perfil profissional desejado. **Os valores dos salários dos profissionais constantes das propostas das empresas licitantes, não poderão ser inferiores aos previstos neste Termo de Referência que correspondem ao piso salarial ao engenheiro ou arquiteto e os salários dos técnicos em edificações**, estes últimos com remuneração específica de acordo com sua experiência superior em construções civis ou nível pleno ou sênior de modo auxiliar os engenheiros residentes em seus trabalhos.



Apenas para o posto de engenheiro civil ou arquiteto coordenador foi considerado o quantitativo com coeficiente de 0,1818, ou seja, que ele estará 40h por mês envolvido nas atividades de coordenação de fiscalização dos serviços, não tendo este posto a necessidade do salário das propostas das empresas licitantes não poderem ser inferiores aos previstos neste Termo de Referência, os outros postos pelo envolvimento direto está considerado o valor mensal todo no quantitativo.

Para compor o custo foi utilizado a metodologia do fator “k” com base no manual de “Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas” do Tribunal de Contas da União de 2014, formando o preço com base nos quantitativos e custos unitários dos insumos utilizados. Conforme esta metodologia, que segundo este manual do TCU é a mais adequada para serviços de natureza consultiva, os fatores k incidentes serão:

- K1 = encargos sociais;
- K2 = encargos administrativos (administração central);
- K3 = remuneração da empresa ou lucro;
- K4= tributos incidentes.

Conforme entendimento do Tribunal de Contas da União os encargos sociais incidentes em serviços de consultoria deve ser de mensalista, assim, conforme determinação foi utilizado o percentual 73,25% de encargos sociais, estabelecido em tabela anexa a este termo de referência. Além disso, foram utilizados para compor o preço, as despesas fiscais ou tributos incidentes de 12,40%; demonstrados em tabela em anexo a este termo de referência. Para os encargos administrativos foi estipulado o valor 10% e a remuneração de escritório ou lucro foi estipulado o valor de 7%.

Nos preços propostos pela contratada deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto, inclusive impostos, taxas, transporte, alimentação, equipamentos de proteção individual (EPI) e demais encargos. A fim de agilizar a prestação dos serviços, a contratada deverá possuir veículo próprio, terceirizado ou locado por sua responsabilidade, para providenciar o transporte dos fiscais técnicos nos campi e entre os campi os quais estarão responsáveis, tal custo deve estar inserido em seu percentual de encargos administrativos, assim como alimentação, diárias e EPI.

A estimativa de preço para a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 1.974.255,92 (um milhão e novecentos e setenta e quatro mil**



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

e duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos) conforme Planilha Orçamentária em anexo.

9. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 – INÍCIO DOS SERVIÇO

A CONTRATADA deverá dar início aos serviços de acompanhamento e fiscalização dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da Ordem de Serviço expedida pelo CONTRATANTE.

9.2 – SEGUROS CONTRA ACIDENTES

Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, a responsabilidade de quaisquer acidentes no trabalho de execução dos serviços contratados, a realização de SEGUROS CONTRA ACIDENTES, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública, e adjacências da obra contratada.

As medidas de proteção aos empregados e a terceiros, durante a construção, obedecerão ao disposto nas "Normas de Segurança do Trabalho nas atividades da Construção Civil", de acordo com a lei nº 6514 de 22/12/77 – portaria 3214 do MTb, NR -18 e NR - 05 de 08/06/78, além das demais normas pertinentes à segurança do trabalho e Posturas Municipais (Código de Obras e Plano Diretor do Município).

9.3 – CONDIÇÕES GERAIS

A Contratada para acompanhamento, supervisão e fiscalização dos serviços de manutenção terá, por todos os meios, o acesso aos serviços em execução; e deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

- proceder as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) de fiscalização dos serviços a serem prestados, junto ao CREA-MA;
- proceder o acompanhamento diário dos serviços executados, fazendo cumprir todas as disposições e especificações constantes deste Termo de Referência e Anexos, fornecendo toda a assessoria técnica ao Contratante;
- Ter no mínimo a presença efetiva de um técnico de edificações ou engenheiro, conforme disposição dos postos em anexo, em cada Campi sede do contrato, acompanhando todas as atividades a serem desenvolvidas, supervisionando e**



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

fiscalizando os serviços diariamente, conforme programação e orientação da referido Gestor do contrato de manutenção e, **mediante assinatura no livro de Ocorrências**;

- Deslocar o **técnico de edificações e engenheiros civis/arquiteto ou eletricitista** para os outros Campi fora da sede de cada contrato conforme orientação e planejamento do Gestor do contrato de manutenção para fiscalização e acompanhamento dos Campi do contrato que não são sede.
- **Elaborar Relatórios Mensais de Andamento e Supervisão**, nos quais deverão constar, além das informações técnicas, financeiras e administrativas, a avaliação técnica e ambiental quanto ao desempenho da construtora, nos quais serão abordadas a efetividade do Sistema de Gestão de Qualidade adotado pela mesma na condução dos serviços e obras executados no período, quer de engenharia, quer de recuperação ambiental; o desempenho quanto a equipamentos e cronograma; a análise comparativa das dimensões reais medidas nos espaços já concluídos; a segurança ocupacional no canteiro de obras, a eficácia da sinalização e das medidas de segurança. Estes relatórios de Andamento deverão possuir a avaliação técnica da construtora, avanço dos serviços acumulado (previsto, realizado e projetado), condições de segurança e saúde nos canteiros, previsões técnicas e administrativas para o mês subsequente, resumo dos ensaios de controle de qualidade realizados.
- Atender, de forma incontinenti, às chamadas do Gestor de contrato de manutenção designado pela Contratante, no fito de se fazer presente nos locais dos serviços ou em reuniões em outros locais para dirimir dúvidas referentes ao objeto do Contrato, sempre que solicitado pelo referido Gestor;
- Informar, de imediato e por escrito, toda e qualquer ocorrência que venha ou possa comprometer o regular andamento dos serviços de manutenção;
- manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios, diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços;
- analisar e, se for o caso, aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços a serem apresentados pela Construtora no início dos trabalhos;
- promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

- esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos memoriais e especificações e demais elementos de serviço, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, desde que devidamente aprovado pelo Gestor do contrato de manutenção da UEMA;
- solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e em execução;
- paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato, desde que previamente aprovado pela UEMA;
- solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços, desde que aprovado e ouvido previamente Gestor do contrato de manutenção da UEMA;
- solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato, desde que aprovado e ouvido previamente Gestor do contrato de manutenção da UEMA;
- exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos, desde que aprovado e ouvido previamente Gestor do contrato de manutenção da UEMA;
- aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e aprovar as respectivas medições, bem como conferir, inspecionar e encaminhar para pagamento as faturas e medições emitidas pela Construtora, para o Gestor do contrato de manutenção da UEMA para atesto e envio aos setores competentes;
- verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada pela Construtora, com base na comprovação da equivalência entre os componentes, de conformidade com os requisitos estabelecidos nas Especificações de Serviços, desde que aprovado e ouvido previamente o Gestor do contrato de manutenção da UEMA;
- solicitar a substituição de qualquer funcionário da Construtora que embarace ou dificulte a ação de fiscalização ou cuja presença no local dos serviços e obras, seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;
- emitir e assinar, juntamente com o Gestor do contrato de manutenção, os termos de recebimento provisório e definitivo dos serviços.
- A comunicação entre a Contratada e as Construtoras serão realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros na Caderneta de Ocorrências. Esta



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

última, com páginas numeradas em 3 (três) vias, 2(duas) destacáveis, será destinada ao registro de fatos e comunicações que tenham implicação contratual, como: conclusão e aprovação de serviços e etapas construtivas, autorizações para execução de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços, irregularidades e providências a serem tomadas pela Construtora e Contratada.

- A Contratada deverá exigir da Construtora relatórios diários de execução dos serviços e obras (Diário de Ocorrências), com páginas numeradas em 3(três) vias, 2(duas) destacáveis, contendo o registro de fatos normais do andamento dos serviços, como: entrada e saída de equipamentos, serviços em andamento, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades de suas subcontratadas.

- As reuniões realizadas no local dos serviços e obras serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela CONTRATADA, e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

- **Elaborar o Relatório Final de Fiscalização**, no prazo máximo de 15 dias após um ano da execução de cada contrato, com todos os detalhes e cadastros de dispositivos componentes dos serviços, como efetivamente executados, concluídos e medidos, inclusive com documento fotográfico.

- Exigir da Construtora, quando necessário, a elaboração de eventuais planilhas para aditivo ao contrato referente à execução dos serviços, com detalhamento das justificativas, memória de cálculo e planilha orçamentária dos serviços aditados ou suprimidos. Estes documentos deverão ser analisados e atestados pela Contratada antes de encaminhados ao Contratante para a devida aprovação. Todos os itens autorizados para aditamento deverão apresentar a composição de preços unitários.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Os serviços realizados pela contratada serão atestados pelo próprio Gestor de contrato designada pelo contratante, tendo como base a **efetiva presença diária nos locais de serviço, comprovada mediante a apresentação das vias assinadas pelo técnico fiscal da contratada no Diário de Ocorrências e o cumprimento de todos os serviços impostos por este termo de referência para a fiscalização dos serviços de manutenção da UEMA, principalmente com a entrega dos relatórios**



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

mensais de andamento e supervisão, sendo designado pagamento conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro em anexo.

Observa-se que se o contrato de manutenção for finalizado ou paralisado ou não prorrogado deverá ser suprimido o posto de trabalho do respectivo técnico de edificações ou engenheiro responsável pela fiscalização do contrato de manutenção finalizado ou paralisado ou não prorrogado, não havendo, portanto, pagamento para este posto.

Quando da emissão da Nota Fiscal/Fatura a Contratada deve discriminar o valor das verbas destinadas ao pagamento: I - 13o (décimo terceiro) salário; II - férias e um terço constitucional de férias; III - multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e IV - encargos sobre férias e 13o (décimo terceiro) dos trabalhadores vinculados ao contrato, para que seja depositado pela Contratante em conta vinculada, conforme prevê o Item 1.2 do Anexo VII-B e Anexo XII, da IN MPOG/SLTI nº 05/2017.

11. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PELO CONTRATANTE

A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços através de Gestor do contrato por ela dimensionada e nomeada para tal fim, todos devidamente credenciados junto à CONTRATADA e sempre adiante designados por Gestor de contrato de manutenção, com autoridade para exercer, em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contratados, até a conclusão e fiel cumprimento do CONTRATO.

Ao gestor do contrato fica assegurado o direito de:

- Exigir o cumprimento de todas as disposições firmadas nos documentos contratuais;
- Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou que não tenha sido especificado;
- Solicitar imediata retirada de profissionais ou qualquer elemento que venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica, não podendo tal providência implicar em modificações de prazo ou de condições contratuais previamente estabelecidas e pactuadas entre as partes.

A presença do Gestor do contrato na execução dos serviços não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA e de seus prepostos.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução, qualidade e eficiência dos serviços de acompanhamento, supervisão e fiscalização, bem como pelos eventuais danos a terceiros ou à CONTRATANTE, decorrentes da realização do objeto contratado, observando todas as exigências impostas neste Termo de Referência para execução dos serviços; devendo também:

- a) prestar os serviços necessários à execução do objeto deste Contrato, através de mão-de-obra qualificada, observando os critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos no Termo de Referência;
- b) a CONTRATADA deverá apresentar a contratante, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
- c) corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, situações em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços de acompanhamento, supervisão e fiscalização, no prazo estabelecido na respectiva Notificação;
- d) comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- f) identificar seu pessoal durante a prestação de serviços;
- g) disponibilizar aos profissionais os equipamentos de proteção individual, eletrônicos, de medição e aferição necessários para a execução dos serviços;
- h) manter o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- i) substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços;
- j) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança e medicina do trabalho;



- m) responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à execução dos serviços, principalmente no tocante a uniformes, treinamentos, salários dos seus empregados, alimentação, transporte, encargos sociais e trabalhistas, tributos federais, estaduais e municipais, sem qualquer solidariedade por parte do CONTRATANTE;
- n) disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- o) responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela UEMA;
- p) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor;
- q) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua ou de seus empregados, prepostos ou contratados;
- r) manter sigilo e não revelar a qualquer pessoa ou entidade quaisquer informações confidenciais obtidas durante a execução dos serviços ou divulgar ao público as recomendações formuladas em sua execução ou resultantes dos serviços;
- s) acatar todas as exigências do CONTRATANTE, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- t) apresentar a contratante a Relação de pessoal técnico da Proponente que será mobilizado para a execução dos serviços de acompanhamento, supervisão e fiscalização dos serviços de manutenção, com a devida comprovação da experiência dos profissionais a serem alocados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no Contrato;
- 2) Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência;
- 3) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa prestar os serviços, por meio dos seus empregados, dentro das normas do Contrato;



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

- 4) Propiciar acesso aos empregados da Contratada às suas dependências para a execução dos serviços;
- 5) Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à prestação dos serviços, que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 6) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/1993;
- 7) Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa Contratada, exigindo sua correção, no prazo máximo de 3 (três) dias, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante;
- 8) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;
- 9) Exigir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da Contratada cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam contrários às normas internas da UEMA ou as disposições estabelecidas neste termo de referência.
- 10) Comunicar, por escrito, à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;
- 11) Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições pré- estabelecidas;
- 12) Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, benefícios ou qualquer outro documento que julgar necessário;
- 13) Solicitar à Contratada a substituição imediata de qualquer produto, cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam as especificações;
- 14) Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa, exceto os acordos de níveis de serviço previstos que podem ser aplicados automaticamente;
- 15) Exigir da Contratada toda documentação ambiental pertinente aos serviços, sem os quais não poderá executar os serviços;
- 16) Disponibilizar local seguro e adequado para o exercício das atribuições dos fiscais técnicos e o devido armazenamento e guarda dos materiais e equipamentos e etc.



14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro ou inscrição da **licitante** e dos seus responsáveis técnicos, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, que comprove atividade relacionada com o objeto;

b) Qualificação técnico-profissional – comprovação de a licitante possuir em seu corpo técnico profissional (is) de nível superior ou outro (s) reconhecido (s) pelo CREA ou CAU, detentor (es) de atestado (s) de responsabilidade técnica devidamente registrado (s) no CREA ou CAU, acompanhado (s) da (s) respectiva (s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove (m) ter profissional (Engenheiro ou Arquiteto Coordenador) executado para órgão ou entidade da Administração Pública, ou ainda, para empresa privada, serviços relativos a fiscalização de serviços de engenharia.

b.1) Na comprovação desta qualificação será demonstrada a declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional, ou ainda, já havendo vínculo trabalhista se fará com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante ou mediante certidão do CREA ou CAU devidamente atualizada ou Contrato de Trabalho devidamente registrado no CREA ou CAU da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico.

b.2) Quando se tratar de sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa ou Certidão do CREA ou CAU, devidamente atualizados.

b.3) É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

c) Qualificação técnico-operacional - apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente reconhecido(s) pela entidade competente da região onde os serviços foram executados, que comprove ter a licitante, a partir de seus profissionais, capacidade para execução de serviços relativos a fiscalização de serviços de engenharia em edificações sendo possível o somatório de atestados e comprovação de qualificação mínima nas parcelas de maior relevância (Súmula 263/2011 TCU), e indispensáveis para a execução do objeto a execução de contrato que a empresa gerenciou os seguintes postos:



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

ITEM	AS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO DO OBJETO DA LICITAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Engenheiro Civil ou Arquiteto	POSTO	3
2	Técnico de Edificações	POSTO	2

c.1) A licitante deverá apresentar comprovante que possui experiência mínima de 3 (três) anos no mercado, sendo possível o somatório de atestados, sendo admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos conforme anexo VII-A item 10.6 b) e 10.6.1 da Instrução Normativa nº 05/2017 do MPOG;

c.3) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;

d) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme anexo VII-A item 10.8 da Instrução Normativa nº 05/2017 do MPOG;

e) O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, conforme anexo VII-A item 10.10 da Instrução Normativa nº 05/2017 do MPOG;

15. CONTROLE DE QUALIDADE E DESEMPENHO

Durante a vigência do contrato, a Contratante adotará Acordo de Nível de Serviços – ANS que tem por objetivo definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços definidos neste Termo de Referência a serem prestados pela Contratada. Os ANS não se confundem com as sanções administrativas cabíveis e determinadas em lei podendo ser aplicados ambos concomitantemente.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

O procedimento está vinculado ao contrato de prestação do serviço integrando as especificações técnicas como obrigação e responsabilidade da Contratante. A avaliação deverá ser efetuada periodicamente pelo gestor do contrato através de relatórios para se estabelecer o nível de atendimento dos serviços que serão determinados pela NOTA DE AVALIAÇÃO – NA. Obtido o valor da NA, esta servirá de base para obtenção das faixas de descontos que incidirão diretamente nos cálculos dos valores a serem lançados nas faturas mensais serem pagas à Contratada.

As irregularidades constatadas pelo gestor do contrato na prestação do serviço serão imediatamente comunicadas ao preposto através de Notificação de Ocorrência para que sejam sanadas no prazo determinado.

A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo gestor do contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador. Entretanto, o procedimento de glosa pelo não atendimento das determinações estabelecidas são aplicadas de forma automática, conforme Acórdão nº 717/2010 – Plenário do TCU:

9.4. recomendar ao Ministério do Trabalho e Emprego que, em suas futuras licitações, em atenção ao art. 19, inciso XII, da IN/SLTI/MP nº 02/2008, observe que as reduções de pagamento decorrentes do descumprimento de Acordos de Nível de Serviço não devem ser interpretadas como penalidades, e sim como adequações pelo não atendimento das metas estabelecidas, em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados;

Para efeito de cálculo da NA serão consideradas a quantidade de notificações encaminhadas à Contratada pelo período de 30 (trinta) dias. Gerada a notificação serão realizadas as anotações devidas para fins de contagem de Pontos Perdidos – PP, que serão utilizados para obtenção da Nota de Avaliação – NA.

O nível de atendimento dos serviços será determinado pela NOTA DE AVALIAÇÃO – NA que será calculada a partir do número do registro de ocorrências de irregularidades na execução dos serviços, ocorridas durante o período de 30 (trinta) dias, que determinarão os pontos perdidos pela Contratada, considerando, o impacto de criticidade de cada ocorrência, conforme critérios e fórmula abaixo:

$$NA = 10 - \Sigma PP \text{ (Pontos Perdidos)}$$



Para efeito do cálculo dos Pontos Perdidos – PP serão atribuídos os seguintes valores de acordo com as faixas de nível de criticidade, correspondentes às irregularidades verificadas na execução do contrato:

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado ou por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
3	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
4	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material.	2	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por posto
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
7	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
8	Recusar-se a executar serviço determinado pelo Gestor do contrato, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
10	Retirar das dependências da UEMA quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
11	Retirar funcionários ou encarregados do serviço	4	Por empregado e



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

	durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.		por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
12	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1	Por empregado e por dia
13	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
14	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
15	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pelo Gestor do contrato.	1	Por ocorrência
16	Cumprir determinação do Gestor do contrato para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
17	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do Gestor do contrato.	2	Por ocorrência
18	Efetuar a reposição de funcionários faltosos.	2	Por ocorrência
19	Efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales-refeições, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	2	Por dia e por ocorrência
20	Entregar o uniforme aos funcionários nas datas e periodicidades previstas.	1	Por dia
21	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
22	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por ocorrência e por dia
23	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
24	Entregar a garantia contratual nos termos e	1	Por dia



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

	prazos estipulados.		
--	---------------------	--	--

NOTA-1	As irregularidades constantes desta planilha poderão ser aplicadas cumulativamente, desde que tenham ocorridas no prazo de avaliação ou seja, no período de 1º a 30 de cada mês.
NOTA-2	A não regularização dos problemas reclamados nos prazos estabelecidos, implica na aplicação de nova irregularidade e assim por diante até a sua regularização.
NOTA-3	Para as ocorrências que não constam da relação acima, será aplicado o Nível de Criticidade correspondente as irregularidades de mesmo grau de comprometimento dos serviços previstos nesta tabela.

GRAU	PP
1	0,1
2	0,2
3	0,5
4	1,0
5	1,5
6	2,0

Se o valor da equação obtido mensalmente for maior ou igual a 6,00 e menor que 10,0, será percebido pela empresa o valor correspondente a 100% da fatura mensal devido à Contratada.

Se o valor da equação obtido mensalmente for maior ou igual a 4,00 e menor que 6,0, será percebido pela empresa o valor correspondente a 95% da fatura mensal devido à Contratada.

Se o valor da equação obtido mensalmente for maior ou igual a 2,00 e menor que 4,0, será percebido pela empresa o valor correspondente a 90% da fatura mensal devido à Contratada.

Se o valor da equação obtido mensalmente for menor que 2,00, será percebido pela empresa o valor correspondente a 85% da fatura mensal devido à Contratada.



17. DA CONTA VINCULADA

- As provisões realizadas pela Contratante para o pagamento dos encargos trabalhistas de que tratam o Anexo VII da IN MPOG/SLTI nº 05/2017, em relação à mão-de-obra das empresas Contratadas para prestar serviços de forma contínua, por meio de dedicação exclusiva de mão-de-obra, serão destacadas do valor mensal do contrato e depositadas em conta vinculada em instituição bancária, bloqueada para movimentação e aberta em nome da empresa.

- A movimentação da conta vinculada dependerá de autorização do órgão ou entidade Contratante e será feita exclusivamente para o pagamento dessas obrigações.

- O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões:

I - 13º (décimo terceiro) salário;

II - férias e um terço constitucional de férias;

III - multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa;

IV - encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

- Os valores provisionados para atendimento do item acima, estão conforme tabela abaixo:

RESERVA MENSAL PARA O PAGAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS PERCENTUAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

ITEM	PERCENTUAIS
13º (décimo terceiro) salário	8,33% (oito vírgula trinta e três por cento)
Férias e 1/3 Constitucional	12,10% (doze vírgula dez por cento)
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	5,00 % (cinco por cento)
Subtotal	25,43% (vinte e cinco vírgula quarenta e três por cento)



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	7,39% (sete vírgula trinta e nove por cento)	7,60% (sete vírgula seis por cento)	7,82% (sete vírgula oitenta e dois por cento)
Total	32,82% (trinta e dois vírgula oitenta e dois por cento)	33,03% (trinta e três vírgula zero três por cento)	33,25% (trinta e três vírgula vinte e cinco por cento)

- O órgão ou entidade Contratante deverá firmar acordo de cooperação com instituição bancária, o qual determinará os termos para a abertura da conta corrente vinculada.

-A assinatura do contrato de prestação de serviços entre o órgão ou entidade Contratante e a empresa vencedora do certame será precedida dos seguintes atos:

- Solicitação do órgão ou entidade Contratante, mediante ofício, de abertura de conta corrente vinculada bloqueada para movimentação, no nome da empresa;
- Assinatura, pela empresa a ser Contratada, no ato da regularização da conta corrente vinculada, de termo específico da instituição financeira que permita ao órgão ou entidade Contratante ter acesso aos saldos e extratos, e que vincule a movimentação dos valores depositados à sua autorização.

- O saldo da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido no respectivo Termo de Cooperação Técnica. Eventual alteração da forma de correção da poupança implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

- Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas depositados em conta vinculada, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa.

- Um documento de autorização para a criação da conta vinculada, deverá ser assinado pela Contratada.

- Em caso de cobrança de tarifa bancária para operacionalização da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

- A empresa Contratada poderá solicitar a autorização da Contratante para utilizar os valores da conta vinculada para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

- Para a liberação dos recursos da conta vinculada para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato, a empresa deverá apresentar à Contratante os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

- Após a confirmação da ocorrência da situação que ensejou o pagamento de indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a Contratante expedirá a autorização para a movimentação da conta vinculada e a encaminhará à instituição financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

- A autorização de que trata o item anterior deverá especificar que a movimentação será exclusiva para o pagamento das indenizações trabalhistas aos trabalhadores favorecidos.

- A empresa deverá apresentar à Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

- O saldo remanescente da conta vinculada será liberado à empresa, no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

16. ANEXOS

1 - Planilha Orçamentária de Quantitativos e de Preços e Composição de Preços

2 - Planilha de Encargos Sociais



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

ANEXO I - Planilha Orçamentária de Quantitativos e de Preços e Composição de Preços

ENGENHEIRO CIVIL ou ARQUITETO PLENO COORDENADOR					
I. SALARIO					
TIPO	QUANT (MÊS)	SALARIO MENSAL	TOTAL (QUANT X SAL MENSAL)	CÓDIGO	FONTE
ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO PLENO	0,1818	R\$ 10.290,76	R\$ 1.870,86	TABELA DE CONSULTORIA DO DNIT	
TOTAL REMUNERAÇÃO			R\$ 1.870,86		
II. ENCARGOS SOCIAIS - K1 (REFERÊNCIA SINAPI)					
TIPO		VALOR %	VALOR TOTAL		
ENCARGOS SOCIAIS MENSALISTA (I X VALOR%)		73,25%	R\$ 1.370,40		
TOTAL ENCARGOS SOCIAIS			R\$ 1.370,40		
III. ADMINSTRAÇÃO CENTRAL - K2					
TIPO		VALOR %	VALOR TOTAL		
((I) X k2%)		10,00%	R\$ 187,09		
TOTAL ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			R\$ 187,09		
IV. LUCRO - K3					
TIPO		VALOR %	VALOR TOTAL		
((I+II+III) X k3%)		7,00%	R\$ 239,98		
TOTAL LUCRO			R\$ 239,98		
V. IMPOSTOS - K4					
TIPO		IMP %	VALOR TOTAL		
IMP ((I+II+III+IV)X((1/(1-IMP))-1)		12,40%	R\$ 519,26		
TOTAL IMPOSTOS			R\$ 519,26		
TOTAL MENSAL			R\$ 4.187,59		

ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

Comissão Setorial Permanente de Eleição – CSE/CEMPA

I. SALARIO					
TIPO	QUANT (MÊS)	SALARIO MENSAL	TOTAL (QUANT X SAL MENSAL)	CÓDIGO	FONTE
ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO	1	R\$8.109,00	R\$ 8.109,00	PISO SALARIAL ENGENHEIRO	
TOTAL REMUNERAÇÃO			R\$ 8.109,00		
II. ENCARGOS SOCIAIS - K1 (REFERÊNCIA SINAPI)					
TIPO		VALOR %	VALOR TOTAL		
ENCARGOS SOCIAIS MENSALISTA (I X VALOR%)		73,25%	R\$ 5.939,84		
TOTAL ENCARGOS SOCIAIS			R\$ 5.939,84		
III. ADMINSTRAÇÃO CENTRAL - K2					
TIPO		VALOR %	VALOR TOTAL		
((I) X k2%)		10,00%	R\$ 810,90		
TOTAL ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			R\$ 810,90		
IV. LUCRO - K3					
TIPO		VALOR %	VALOR TOTAL		
((I+II+III) X k3%)		7,00%	R\$ 1.040,18		
TOTAL LUCRO			R\$ 1.040,18		
V. IMPOSTOS - K4					
TIPO		IMP %	VALOR TOTAL		
IMP ((I+II+III+IV)X((1/(1-IMP))-1)		12,40%	R\$ 2.250,67		
TOTAL IMPOSTOS			R\$ 2.250,67		
TOTAL MENSAL			R\$ 18.150,59		



ENGENHEIRO ELETRICISTA					
I. SALARIO					
TIPO	QUANT (MÊS)	SALARIO MENSAL	TOTAL (QUANT X SAL MENSAL)	CÓDIGO	FONTE
ENGENHEIRO ELETRICISTA	1	R\$8.109,00	R\$ 8.109,00	PISO SALARIAL ENGENHEIRO	
TOTAL REMUNERAÇÃO			R\$ 8.109,00		
II. ENCARGOS SOCIAIS - K1 (REFERÊNCIA SINAPI)					
TIPO		VALOR %	VALOR TOTAL		
ENCARGOS SOCIAIS MENSALISTA (I X VALOR%)		73,25%	R\$ 5.939,84		
TOTAL ENCARGOS SOCIAIS			R\$ 5.939,84		
III. ADMINSTRAÇÃO CENTRAL - K2					
TIPO		VALOR %	VALOR TOTAL		
((I) X k2%)		10,00%	R\$ 810,90		
TOTAL ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			R\$ 810,90		
IV. LUCRO - K3					
TIPO		VALOR %	VALOR TOTAL		
((I+II+III) X k3%)		7,00%	R\$ 1.040,18		
TOTAL LUCRO			R\$ 1.040,18		
V. IMPOSTOS - K4					
TIPO		IMP %	VALOR TOTAL		
IMP ((I+II+III+IV)X((1/(1-IMP))-1)		12,40%	R\$ 2.250,67		
TOTAL IMPOSTOS			R\$ 2.250,67		
TOTAL MENSAL			R\$ 18.150,59		



TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES PLENO					
I. SALARIO					
TIPO	QUANT (MÊS)	SALARIO MENSAL	TOTAL (QUANT X SAL MENSAL)	CÓDIGO	FONTE
TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES PLENO	1	3.439,84	R\$ 3.439,84	TABELA DE CONSULTORIA DO DNIT	
TOTAL REMUNERAÇÃO			R\$ 3.439,84		
II. ENCARGOS SOCIAIS - K1 (REFERÊNCIA SINAPI)					
TIPO		VALOR %	VALOR TOTAL		
ENCARGOS SOCIAIS MENSALISTA (I X VALOR%)		73,25%	R\$ 2.519,68		
TOTAL ENCARGOS SOCIAIS			R\$ 2.519,68		
III. ADMINSTRAÇÃO CENTRAL - K2					
TIPO		VALOR %	VALOR TOTAL		
((I) X k2%)		10,00%	R\$ 343,98		
TOTAL ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			R\$ 343,98		
IV. LUCRO - K3					
TIPO		VALOR %	VALOR TOTAL		
((I+II+III) X k3%)		7,00%	R\$ 441,25		
TOTAL LUCRO			R\$ 441,25		
V. IMPOSTOS - K4					
TIPO		IMP %	VALOR TOTAL		
IMP ((I+II+III+IV)X((1/(1-IMP))-1)		12,40%	R\$ 954,74		
TOTAL IMPOSTOS			R\$ 954,74		
TOTAL MENSAL			R\$ 7.699,49		



TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES SENIOR					
I. SALARIO					
TIPO	QUANT (MÊS)	SALARIO MENSAL	TOTAL (QUANT X SAL MENSAL)	CÓDIGO	FONTE
TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES SENIOR	1	4.548,54	R\$ 4.548,54	TABELA DE CONSULTORIA DO DNIT	
TOTAL REMUNERAÇÃO			R\$ 4.548,54		
II. ENCARGOS SOCIAIS - K1 (REFERÊNCIA SINAPI)					
TIPO		VALOR %	VALOR TOTAL		
ENCARGOS SOCIAIS MENSALISTA (I X VALOR%)		73,25%	R\$ 3.331,81		
TOTAL ENCARGOS SOCIAIS			R\$ 3.331,81		
III. ADMINSTRAÇÃO CENTRAL - K2					
TIPO		VALOR %	VALOR TOTAL		
((I) X k2%)		10,00%	R\$ 454,85		
TOTAL ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			R\$ 454,85		
IV. LUCRO - K3					
TIPO		VALOR %	VALOR TOTAL		
((I+II+III) X k3%)		7,00%	R\$ 583,46		
TOTAL LUCRO			R\$ 583,46		
V. IMPOSTOS - K4					
TIPO		IMP %	VALOR TOTAL		
IMP ((I+II+III+IV)X((1/(1-IMP))-1)		12,40%	R\$ 1.262,46		
TOTAL IMPOSTOS			R\$ 1.262,46		
TOTAL MENSAL			R\$ 10.181,13		



VALOR TOTAL MÃO DE OBRA			
TIPO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Engenheiro Civil ou Arquiteto Pleno Gerenciador (Obs: 40 h mensais)	1	R\$4.187,59	R\$4.187,59
Engenheiro Eletricista	1	R\$18.150,59	R\$18.150,59
TOTAL			R\$22.338,18
Manutenção dos campi de São Luís (sede), São Bento e Itapecuru			
Engenheiro ou Arquiteto	3	R\$18.150,59	R\$54.451,78
Técnico de Edificações Senior	1	R\$10.181,13	R\$10.181,13
TOTAL			R\$64.632,90
Manutenção dos campi de Balsas (sede) e Manutenção dos Campi Presidente Dutra (sede), Colinas, Grajaú, Barra do Corda, São João dos Patos.			
Engenheiro ou Arquiteto	1	R\$18.150,59	R\$18.150,59
Técnico de Edificações Pleno	1	R\$7.699,49	R\$7.699,49
TOTAL			R\$25.850,08
Manutenção dos campi de Caxias (sede), Codó e Coroatá e Manutenção dos Campi Timon e Coelho Neto			
Engenheiro ou Arquiteto	1	R\$18.150,59	R\$18.150,59
Técnico de Edificações Pleno	1	R\$7.699,49	R\$7.699,49
TOTAL			R\$25.850,08
Manutenção dos campi de Santa Inês (sede), Zé Doca e Pinheiro e Manutenção dos Campi Bacabal (sede), Lago da Pedra e Pedreiras			
Engenheiro ou Arquiteto	1	R\$18.150,59	R\$18.150,59
Técnico de Edificações Pleno	1	R\$7.699,49	R\$7.699,49
TOTAL			R\$25.850,08
TOTAL POR MÊS			R\$164.521,33
TOTAL NO ANO (12 MESES)			R\$ 1.974.255,92



ANEXO II - Planilha de Encargos Sociais

IMPOSTOS PARA MÃO DE OBRA	
DESCRIÇÃO	%
ISS	5,00%
PIS	1,32%
COFINS	6,08%
TOTAL	12,40%
Para o cálculo das despesas fiscais foram considerados os seguintes impostos e contribuições, com as respectivas alíquotas, incidentes sobre serviços de engenharia consultiva. Desta forma temos: - PIS: $(1,65\% \times 0,8) = 1,32\%$ - COFINS: $(7,60\% \times 0,8) = 6,08\%$ - ISS: 5,00% - Total 12,4% Observações: Para PIS e CONFINS, segundo o Manual do Tribunal de Contas da União "Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas", recomenda-se adotar um percentual de compensação de 20% na alíquota cheia de PIS E CONFINS resultando na alíquota efetiva de 1,32% e 6,08%.	

LUCRO E ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
DESCRIÇÃO	%
LUCRO	7,00%
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	10,00%



PLANILHA ENCARGOS SOCIAIS - NÃO DESONERADA

FONTES: SINAPI-MA-AGO-2017

GRUPO	DESCRIÇÃO DOS COMPONENTES	
		MENSALISTA
A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		36,80%
A1 - INSS		20,00%
A2 - SESI		1,50%
A3 - SENAI		1,00%
A4 - INCRA		0,20%
A5 - SEBRAE		0,60%
A6 - SALÁRIO EDUCAÇÃO		2,50%
A7 - SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO		3,00%
A8 - FGTS		8,00%
A9 - SECONCI		0,00%
B - ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A		17,37%
B1 - REPOUSO SEMANAL REMUNERADO		NÃO INCIDE
B2 - FERIADOS		NÃO INCIDE
B3 - AUXÍLIO ENFERMIDADE		0,70%
B4 - 13.º SALÁRIO		8,33%
B5 - LICENÇA PATERNIDADE		0,05%
B6 - FALTAS JUSTIFICADAS		0,56%
B7 - DIAS DE CHUVAS		NÃO INCIDE
B8 - AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO		0,08%
B9 - FÉRIAS GOZADAS		7,63%
B10 - SALÁRIO MATERNIDADE		0,02%
C - ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A		12,25%
C1 - AVISO PRÉVIO INDENIZADO		4,97%
C2 - AVISO PRÉVIO TRABALHADO		0,12%
C3 - FÉRIAS INDENIZADAS		2,79%
C4 - DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA		3,95%
C5 - INDENIZAÇÃO ADICIONAL		0,42%
D - TAXAS DAS INCIDÊNCIAS E REINCIDÊNCIAS		6,83%
D1 - REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B		6,39%
D2 - REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO		0,44%
E - TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS		73,25%
*** NOTA:	BASEADO NOS ENCARGOS SOCIAIS SEM DESONERAÇÃO, REFERÊNCIA SINAPI PARA O ESTADO DO MARANHÃO.	



ANEXO II
MODELO DE CARTA CREDENCIAL

À

Universidade Estadual do Maranhão - UEMA

Att.: Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

Ref.: PREGÃO Nº _____/2018 - CSL/UEMA

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ credenciamos o Sr. _____-, portador da CI n.º _____ e do CPF n.º _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

(assinatura)

Observação: Caso o ato constitutivo da empresa licitante, ou o Contrato social ou o Estatuto determinem que a representação da Sociedade será em conjunto com os sócios, a falta de assinatura de qualquer um dos sócios neste documento, invalida o Credenciamento neste Pregão.



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO

Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 – CSL/UEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 323.87/2018

CSL/UEMA

Folha:

Processo nº 323.87/2018

Rubrica:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

Universidade Estadual do Maranhão - UEMA

Att.: Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

Ref.: PREGÃO Nº ____/2018 - CSL/UEMA

(*NOME DA EMPRESA*), inscrita no CNPJ nº _____, localizada na Av./Rua _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe e exigidos na legislação pertinente.

Local e data

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E
ASSINATURA



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO

Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 – CSL/UEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 323.87/2018

CSL/UEMA

Folha:

Processo nº 323.87/2018

Rubrica:

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A

Universidade Estadual do Maranhão - UEMA

Att.: Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

PREGÃO Nº ____/2018 - CSL/UEMA

A empresa ----- estabelecida na cidade de -----, inscrita no CNPJ/MF sob nº-----, pelo seu representante legal infra assinado, em cumprimento ao disposto no artigo 14 da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 DECLARA sob as penalidades da Lei que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como ----- (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor) em conformidade com as normas da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, pela Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pela Lei nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, estando plenamente apta a participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 CSL/UEMA.**

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: Proposta do Pregão Presencial n.º ____/2018 – CSL

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.S^a., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

C.N.P.J:

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

VALOR DO LOTE E/OU ITEM:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

MÊS BASE: ____/____/____

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

4. PRAZO PROPOSTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Atenciosamente,



**UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO**

Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 – CSL/UEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 323.87/2018

CSL/UEMA

Folha:

Processo nº 323.87/2018

Rubrica:

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Ref.: PREGÃO _____/2018 - CSL/UEMA

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

☐

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO
CONTRATANTE, O ESTADO DO MARANHÃO,
POR MEIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO
MARANHÃO – UEMA E DE OUTRO, COMO
CONTRATADA, A EMPRESA**

O **Estado do Maranhão**, por meio da **Universidade Estadual do Maranhão** – **UEMA**, sediada nacadastrada sob nº CNPJ, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Reitor,, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, portador da cédula de identidade nº....., CPF nº, e, de outro, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada sob nº CNPJ, com sede na, Bairro, CEP-...., no Município de, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu Sócio-Administrador,, brasileiro, (estado civil), empresário, portador da cédula de identidade nº, expedida pela SSP/..... e CPF nº, residente à Rua, nº, Bairro, CEP/....., tem entre si, ajustado o presente CONTRATO, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do reitor acima qualificado, nos autos do **Processo Administrativo nº 323.87/2018-UEMA**, originário da licitação na modalidade **PREGÃO** presencial nº **011/2018 – CSL/UEMA**, submetendo-se as partes as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, pela Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pela Lei nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

fevereiro de 2005, a legislação pertinente, e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. Contratação de pessoa jurídica, em regime de execução indireta, para a prestação de serviços #####, da **Universidade Estadual do Maranhão (UEMA)**, com o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários à execução adequada dos serviços conforme especificações descritas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.1 A despesa para execução do objeto deste **CONTRATO** correrá à conta de recursos específicos, consignados no orçamento da **Contratante**, consoante a seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 24101 – SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA ENSINO SUPERIOR DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 240201 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO; **FUNÇÃO:** 12; **SUBFUNÇÃO:** 364 **PROGRAMA:** ####; **ATIVIDADE/PROJETO:** ####; **PLANO INTERNO:** ####; **NATUREZA DA DESPESA:** #####; **ITEM DE DESPESA:** ####; **FONTE:** ####

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR MENSAL E GLOBAL DOS SERVIÇOS.

3.1. Pelos serviços executados, a Contratante pagará o valor máximo global de R\$ XXXX (XXXXXXXXX):

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

4.1 A vigência do presente CONTRATO será de 12 meses, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do **Artigo 57, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução, qualidade e eficiência dos serviços de acompanhamento, supervisão e fiscalização, bem como pelos eventuais danos a terceiros ou à CONTRATANTE, decorrentes da realização do objeto contratado, observando todas as exigências impostas neste Termo de Referência para execução dos serviços; devendo também:

- 1) Prestar os serviços necessários à execução do objeto deste Contrato, através de mão-de-obra qualificada, observando os critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos no Termo de Referência;



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

- 2) A CONTRATADA deverá apresentar a contratante, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- 3) Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, situações em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços de acompanhamento, supervisão e fiscalização, no prazo estabelecido na respectiva Notificação;
- 4) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- 5) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- 6) Identificar seu pessoal durante a prestação de serviços;
- 7) Disponibilizar aos profissionais os equipamentos de proteção individual, eletrônicos, de medição e aferição necessários para a execução dos serviços;
- 8) Manter o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- 9) Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços;
- 10) Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora;
- 11) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança e medicina do trabalho;
- 12) Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à execução dos serviços, principalmente no tocante a uniformes, treinamentos, salários dos seus empregados, alimentação, transporte, encargos sociais e trabalhistas, tributos federais, estaduais e municipais, sem qualquer solidariedade por parte do CONTRATANTE;
- 13) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

- 14) Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela UEMA;
- 15) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor;
- 16) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua ou de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 17) Manter sigilo e não revelar a qualquer pessoa ou entidade quaisquer informações confidenciais obtidas durante a execução dos serviços ou divulgar ao público as recomendações formuladas em sua execução ou resultantes dos serviços;
- 18) Acatar todas as exigências do CONTRATANTE, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 19) Apresentar a contratante a Relação de pessoal técnico da Proponente que será mobilizado para a execução dos serviços de acompanhamento, supervisão e fiscalização dos serviços de manutenção, com a devida comprovação da experiência dos profissionais a serem alocados;
- 20) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante, além das previstas no Termo de Referência, as seguintes:

- 1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no Contrato;
- 2) Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência;
- 3) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa prestar os serviços, por meio dos seus empregados, dentro das normas do Contrato;
- 4) Propiciar acesso aos empregados da Contratada às suas dependências para a execução dos serviços;



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

- 5) Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à prestação dos serviços, que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 6) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/1993;
- 7) Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa Contratada, exigindo sua correção, no prazo máximo de 3 (três) dias, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante;
- 8) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;
- 9) Exigir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da Contratada cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam contrários às normas internas da UEMA ou as disposições estabelecidas neste termo de referência;
- 10) Comunicar, por escrito, à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;
- 11) Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições pré- estabelecidas;
- 12) Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, benefícios ou qualquer outro documento que julgar necessário;
- 13) Solicitar à Contratada a substituição imediata de qualquer produto, cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam as especificações;
- 14) Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa, exceto os acordos de níveis de serviço previstos que podem ser aplicados automaticamente;
- 15) Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa, exceto os acordos de níveis de serviço previstos que podem ser aplicados automaticamente;
- 16) Exigir da Contratada toda documentação ambiental pertinente aos serviços, sem os quais não poderá executar os serviços;
- 17) Disponibilizar local seguro e adequado para o exercício das atribuições dos fiscais técnicos e o devido armazenamento e guarda dos materiais e



CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

PARAGRAFO ÚNICO – A execução dos serviços será realizada de acordo com item 9 do TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

PARAGRAFO PRIMEIRO – Em observância ao prescrito na Lei nº 8.666/93 em seu artigo 67 é primordial apontar que ao representante da Administração (fiscal do contrato) cabe acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, enquanto que à CONTRATANTE resta a possibilidade de assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes à execução, situação esta que ocorrerá por intermédio de Gestor do Contrato de Manutenção, dimensionado e nomeado para tal fim e devidamente credenciado junto à CONTRATADA, tendo o Gestor mencionado autoridade para exercer, em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contratados, até a conclusão e fiel cumprimento do CONTRATO.

Ao gestor do contrato fica assegurado o direito de:

- Exigir o cumprimento de todas as disposições firmadas nos documentos contratuais;
- Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou que não tenha sido especificado;
- Solicitar imediata retirada de profissionais ou qualquer elemento que venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica, não podendo tal providência implicar em modificações de prazo ou de condições contratuais previamente estabelecidas e pactuadas entre as partes.

PARAGRAFO SEGUNDO – A presença do Gestor do contrato na execução dos serviços não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA e de seus prepostos.

CLÁUSULA NONA – DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços serão iniciados até 30 (trinta) dias após à assinatura do contrato, oportunidade que dever estar disponível todos os equipamentos e contratado toda mão-de-obra utilizadas nos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DAS QUANTIDADES

10.1 No interesse da Administração, a Contratada, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme disposto no § 1º do Artigo 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REPACTUAÇÃO



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

13.1. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados nos termos da IN MPOG/SLTI n.º 05/2017 e alterações, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano.

13.2. *Os preços contratados serão repactuados mediante solicitação da contratada, desde que a variação dos custos seja devidamente justificada e demonstrada em planilhas, cujos cálculos tomarão por base a variação dos custos ocorridos no período, observando o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento a que a Proposta se referir, sendo certo que se considera como data do orçamento aquele do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho, e para fim de que trata o presente instrumento, a variação do piso salarial determinada pela Lei nº4.950-A/1996 para repactuação vinculada a Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista e Arquiteto, e a Tabela de Consultoria do DNIT, para variações vinculadas a Arquiteto Pleno Coordenador, Engenheiro Civil Coordenador, Técnico em Edificações Pleno e Técnico em Edificações Senior.*

ou equivalente vigente à época da apresentação da Proposta, consoante no que ordena IN MPOG/SLTI n.º 05/2017.

13.3. A repactuação que ocorrer a partir do segundo ano de vigência do Contrato terá o percentual do item "aviso prévio trabalhado" zerado, visto que este custo é pago integralmente no primeiro ano de Contrato.

13.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação, consoante no que ordena IN MPOG/SLTI n.º 05/2017.

13.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com data base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação, consoante no que ordena IN MPOG/SLTI n.º 05/2017.

13.6. Os componentes de custos apresentados em planilhas, por ocasião da abertura da licitação, serão referências para a análise da repactuação, não sendo admitida a inclusão de qualquer elemento de custo/benefício que não esteja previsto nos componentes apresentados inicialmente, salvo os que se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva criada posteriormente à assinatura do Contrato, consoante no que ordena IN MPOG/SLTI n.º 05/2017.



13.7. A Contratada deverá solicitar a repactuação até a data da prorrogação contratual do período subsequente, sendo que se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear a repactuação, ocorrerá à preclusão do seu direito de repactuar os preços, em atenção no que ordena IN MPOG/SLTI n.º 05/2017.

13.8. A preclusão lógica do direito à repactuação, citado acima, ficará suspensa caso a contratada, no momento do pleito de prorrogação do prazo de vigência contratual, consigne no instrumento de prorrogação contratual, que a prorrogação será condicionada ao equilíbrio econômico financeiro do pacto, em virtude de acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior.

13.9. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento serão seguidas conforme Art.57 da IN MPOG/SLTI n.º 05/2017 13.10. A concessão da repactuação não interferirá no direito das partes de requerer, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do pacto com base no disposto no art. 65, da Lei n.º 8.666/93, como previsto IN MPOG/SLTI n.º 05/2017.

13.11. A Contratante deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FORMA PAGAMENTO

12.1 Os serviços realizados pela contratada serão atestados pelo próprio Gestor de contrato designada pelo contratante, tendo como base a **efetiva presença diária nos locais de serviço, comprovada mediante a apresentação das vias assinadas pelo técnico fiscal da contratada no Diário de Ocorrências e o cumprimento de todos os serviços impostos por este termo de referência para a fiscalização dos serviços de manutenção da UEMA, principalmente com a entrega dos relatórios mensais de andamento e supervisão**, sendo designado pagamento conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro em anexo.

12.2 Observa-se que se o contrato de manutenção for finalizado ou paralisado ou não prorrogado deverá ser suprimido o posto de trabalho do respectivo técnico de edificações ou engenheiro responsável pela fiscalização do contrato de manutenção finalizado ou paralisado ou não prorrogado, não havendo, portanto, pagamento para este posto.

12.3 Quando da emissão da Nota Fiscal/Fatura a Contratada deve discriminar o valor das verbas destinadas ao pagamento: I - 13o (décimo terceiro) salário; II - férias e um terço constitucional de férias; III - multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

sem justa causa; e IV - encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) dos trabalhadores vinculados ao contrato, para que seja depositado pela Contratante em conta vinculada, conforme prevê o Item 1.2 do Anexo VII-B e Anexo XII, da IN MPOG/SLTI nº 05/2017.

12.4 Os pagamentos serão efetuados por meio de ordens bancárias, para crédito na conta corrente indicada na Proposta de Preços, devendo a Contratada, na oportunidade, estar cadastrado no **SIAGEM**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA

13.1. A Contratada deverá apresentar ao Contratante comprovante de garantia, correspondente a **1% (um por cento)** do valor total do contrato, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia prevista no § 1º do Art. 56, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Caso a Contratada opte pela caução em dinheiro, deverá providenciar o depósito junto ao banco indicado pela **UEMA**, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência.

13.3. O Contratante fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da Contratada, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.

13.3.1 A autorização contida neste item é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

13.4. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da Contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.5. A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até 3 (três) meses contados do final da vigência do contrato ou da rescisão, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, somente após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

13.5.1. A devolução da garantia ficará condicionada à comprovação pela Contratada, da inexistência de débitos trabalhistas em relação aos profissionais que atuaram na execução do objeto contratado.

13.5.2. A devolução da garantia contratual pressupõe, por sua essência, a plena satisfação de todas as obrigações contratuais, o também envolve, por certo, a quitação dos encargos de índole trabalhista advindas da execução do contrato. Assim, mostra-se justo e coerente condicionar a devolução da garantia contratual face à prova de quitação de todas as verbas trabalhistas.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

13.6. O valor da garantia será definido pelo valor correspondente a 1 (um) exercício financeiro, devendo ser renovada a garantia a cada exercício financeiro subsequente até o término da vigência contratual.

13.7. Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente – como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da Contratada, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal – a Contratada deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de aplicação da penalidade prevista neste termo, salvo na hipótese de comprovada inviabilidade de cumprir tal prazo, mediante justificativa apresentada por escrito e aceita pelo Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONTA VINCULADA

Os valores referentes as provisões de encargos trabalhistas mencionado no **Art 4º da Lei 10.268, de 24 de junho de 2015**, serão depositados em conta corrente vinculada e bloqueada para movimentação, deixarão de compor o valor do pagamento mensal à empresa, conforme **Art. 8º da Lei nº 10.268, de 24 de junho de 2015**, aberta em nome da empresa, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem do órgão ou entidade contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções estabelecidas no art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA que descumprir quaisquer das condições do presente Contrato, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência, aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação da multa.

a1) descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a **CONTRATANTE**.

a2) execução insatisfatória ou inexecução do objeto do Contrato, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária.

a3) pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da **CONTRATANTE**.

b) Multa sobre o valor do produto entregues em atraso, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao último dia do prazo definido neste Contrato.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

- b1)** Até o sétimo dia de atraso, multa única de **1%** (um por cento).
- b2)** A partir do oitavo dia de atraso, multa diária de **0,2%** (dois por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- b3)** 10% (dez por cento) do valor da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- c)** Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado do Maranhão pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo.
- d)** Suspensão Temporária para participar de licitação e assinar contratos com a Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar e assinar contratos com todos os órgãos e entidades da Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedido sempre o contratado ressarcir a Universidade Estadual do Maranhão – UEMA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base na alínea anterior.
- f)** as sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na letra 'b'.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita a CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROIBIÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

Salvo expressa autorização da Contratante, a Contratada não poderá transferir ou subcontratar o objeto deste contrato, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata e aplicação das penalidades previstas na lei.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

16.1. A Contratante fará publicar o resumo do presente contrato do Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, em conformidade com o Artigo 61, §1º, da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA NONA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro desta cidade desta Capital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e Contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também subscrevem.

São Luís (MA), de de 201#.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

TESTEMUNHAS:

NOME _____ CPF: _____

NOME _____ CPF: _____